



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 565-A, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE “ALTERA OS ARTS. 57, 165, 166, E ACRESCENTA ART. 165-A, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA A PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 565-D, DE 2006

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 565-A, de 2006, do Senado Federal, que *“altera os arts. 57, 165, 166, e acrescenta art. 165-A, todos da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante de Lei Orçamentária Anual”* em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, contra o voto do Deputado Alessandro Molon, a Redação para o Segundo Turno de Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 565-C, de 2006, oferecida pelo relator, Deputado Edio Lopes.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Alessandro Molon, Arolde de Oliveira, Edio Lopes, Esperidião Amin, Giovanni Queiroz, Nelson Meurer, Rosane Ferreira, Alex Canziani, Danilo Forte, Efraim Filho, Lincoln Portela, Sérgio Brito e William Dib.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2013.

Deputado **PEDRO EUGÊNIO**
Presidente

Deputado **EDIO LOPES**
Relator